



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

## LEI MUNICIPAL Nº 976 / 2022.

***“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”***

**MARCOS JOSÉ ROSA**, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

**Artigo 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Obras no Rumo Certo – Cód. 0006 – à Ação: Conv. 102960/2022 – Demanda 044944 – Pavimentação 1.000.000 - Cód. 1.028, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 893/2021, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinados a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ.

**Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Obras no Rumo Certo – Cód. 0006 – à Ação: Conv. 102960/2022 – Demanda 044944 – Pavimentação 1.000.000 - Cód. 1.028, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 894/2021, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinados a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 926/2021, na Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Transportes e Serviços Públicos, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em respeito ao Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

**02.00.00 – Prefeitura Municipal**

**02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Transportes e Serviços Públicos.**

**02.05.02 – Departamento de Obras**

**15.451.0006.1.028 – Conv. 102960/2022 – Demanda 044944 – Pavimentação 1.000.000**

663 – 4.4.90.51.00 – 02.000 – Obras e Instalações R\$ 1.000.000,00

**Total do Crédito Adicional Especial R\$ 1.000.000,00**

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º, será suportado pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), código de aplicação (02.100.71), em respeito ao Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, recursos estes que serão repassados pela Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

PREFE

Registrac  
Nº \_\_\_\_\_  
Publicad  
Municipi  
da Prefe  
art 95 L



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

**Artigo 5º** - As despesas referentes à contrapartida desta Municipalidade necessárias para desenvolvimento deste projeto, no montante de R\$ 200.452,68 (duzentos mil, quatrocentos e cinquenta e dois mil e sessenta e oito centavos), onerarão recursos orçamentários do Contrato FINISA nº 0601640-73/2022.

**Artigo 6º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido crédito.

**Artigo 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 09 de Dezembro de 2022.

  
**MARCOS JOSÉ ROSA**  
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registra  
Nº \_\_\_\_\_  
Publicação  
Municipal  
da Prefeitura  
art 95

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE IARAS**

Registrado nessa secretaria sob  
Nº 1037 fls. 30 livro 01  
Publicado no Diário Oficial do  
Município e afixado no átrio  
da Prefeitura e Câmara Municipal  
art 95 L.O.M.Iaras 09/12/22



Maria Tereza A. A. Moreira  
Assessora de G.